



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORANDO Nº 004/2019 – 30 de Agosto de 2019

À NUTRICIONISTA FERNANDA BRAGA – NUTRICIONISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezada Senhora;

Venho através deste, solicitar que seja emitido um Parecer Técnico referente aos produtos ofertados pelas empresas classificadas como vencedoras no Processo Licitatório nº 049/2019 Pregão Presencial RP nº 037/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Dietas/Suplementos Alimentares.

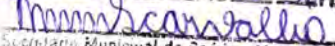
Conforme consta na Ata da Sessão foram realizados questionamentos sobre alguns produtos ofertados por empresas classificadas como vencedoras e, como o Pregoeiro não possui conhecimento técnico para julgar tais questionamentos, envio-lhe cópia das propostas apresentadas, cópia da Ata da Sessão e também cópia do Mapa de Apuração onde constam os itens e as respectivas empresas classificadas como vencedoras.

Segue também cópia do Termo de Referência do Edital, onde consta a especificação de cada produto que foi licitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, solicita-se de Vossa Senhoria, a emissão de parecer, com expressa manifestação acerca do atendimento ou não dos produtos ofertados pelas empresas classificadas como vencedoras, ao que exigido em edital e constante do Termo de Referência em anexo, para que seja possível a finalização deste Processo Licitatório.

Desde já lhe agradeço e aguardo resposta o mais breve possível, haja vista que a Secretaria Municipal de Saúde tem urgência na conclusão do referido Processo para imediata aquisição dos produtos.


Nilson Júnior de Freitas
Pregoeiro Municipal

RECEBEMOS
30/08/19 AS 10:36h.

Secretaria Municipal de Saúde - M. Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS



MEMORANDO Nº216/2019 – 05 de Setembro de 2019

Ao Pregoeiro Nilson Freitas

Prezado Senhor,

Em resposta ao memorando nº 004/2019 de agosto de 2019, venho através deste, emitir um Parecer Técnico referente aos produtos ofertados pelas empresas classificadas como vencedoras no Processo Licitatório nº 049/2019 Pregão Presencial RP nº 037/2019, que tem por objetivo o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Fórmulas e dietas Alimentares.

Parecer Técnico dos 10 itens do edital de licitação.

Item 01	O produto (AptamilPepti) ofertado pela empresa vencedora, Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eirelli, atende os requisitos necessários.
Item 02	<p>O produto (HDMAX) ofertado pela empresa vencedora, Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eirell, não atende os requisitos necessários, porque a quantidade de proteína no produto é normoproteica 18%PTN e o item necessita que seja hipoproteica menor que 10% PTN .</p> <p>O produto (Fresubin 2kcal Drink) ofertado pela empresa, Minas Sul Produtos Hospitalares Eireli, não atende os requisitos necessário, porque a quantidade de proteína no produto é hiperproteico 20% PTN e o item necessita que seja hipoproteica menor que 10% PTN .</p> <p>OBS: O produto (Nutri Renal) ofertado pela empresa DML Distribuição LTDA EPP, atende os requisitos necessários, já que possui 7%PTN hipoproteica.</p>
Item 03	O produto (NAN 1 Pro) ofertado pela empresa vencedora, BH MED Distribuidora Hospitalar LTDA EPP, atende os requisitos necessários.
Item 04	O produto (Aptamil2) ofertado pela empresa vencedora, Orthonews Cirúrgicos e ortopédicos LTDA ME, atende os requisitos necessários.
Item 05	O produto (Pregominpepti) ofertado pela empresa vencedora, Orthonews Cirúrgicos e ortopédicosLTDA ME, não atende os requisitos necessários,

	<p>porque o item licitado exclui a presença da proteína do leite de vaca mesmo que esteja extensamente hidrolisada o que é encontrado no produto ofertado pela empresa.</p> <p>OBS: O produto (Novamil Rice) ofertado pela empresa Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eirelli, atende os requisitos necessários, já que não possui na sua formulação proteína do leite de vaca nem extensamente hidrolisada.</p>
Item 06	O produto (NAN AR) ofertado pela empresa vencedora, BH MED Distribuidora Hospitalar LTDA EPP, atende os requisitos necessários.
Item 07	O produto (TrophicSoya) ofertado pela empresa vencedora, Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eirelli, atende os requisitos necessários.
Item 08	O produto (Fresubin Original Fibre) ofertado pela empresa vencedora, Minas Sul Produtos Hospitalares Eireli, atende os requisitos necessários.
Item 09	O produto (Nutri diabetic) ofertado pela empresa vencedora, DML Distribuição LTDA EPP, atende os requisitos necessários.
Item 10	O produto (FresubinHP Energy) ofertado pela empresa vencedora, Minas Sul Produtos Hospitalares Eireli, atende os requisitos necessários.

Espero ter esclarecido e estou à disposição para qualquer questionamento.

Fernanda Braga Santana de Oliveira Arruda – CRN9-6113
Nutricionista da Prefeitura Municipal de Martinho Campos

Fernanda B. S. O. Arruda
Nutricionista
CRN-9/6113



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINHO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS




ATA REFERENTE A ANÁLISE TÉCNICA DOS PRODUTOS OFERTADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019


PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 037/2019

Após a Sessão do dia 26 de Agosto de 2019, foi manifestado em ata pelas empresas **NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI e MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI** a intensão de Recurso referente aos itens: 02/07/08/09 e 10. Sendo aguardado o prazo recursal para que as empresas apresentassem o recurso manifestado, e nenhuma delas terem apresentado tal recurso, e por ter havido questionamento por parte dos representantes sobre questões técnicas de alguns produtos, o Pregoeiro encaminhou um Memorando para a nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, para que a mesma enviasse um parecer técnico sobre os produtos ofertados pelas empresas participantes. Conforme o Parecer Técnico datado em 05 de Setembro de 2019, que se encontra nos autos do Processo, fica desclassificado o produto ofertado pela empresa NUTRIBODY DIETAS no item 02, o produto do item 05 ofertado pela empresa ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME devido os produtos não atenderem às especificações técnicas exigidas em edital conforme consta no Parecer Técnico da Nutricionista Fernanda Braga Santana de Oliveira Arruda, inscrita no CRN9-6113. Diante da desclassificação da empresa NUTRIBODY DIETAS no item 02, fica classificada como vencedora neste item a empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP com a proposta no valor de R\$ 8,42 (Oito reais e quarenta e dois centavos). No item 05 após uma negociação de valores com a empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI classificada como segundo colocado para este item, fica desde já declarada como vencedora por ter apresentado um produto que atende tecnicamente ao que foi exigido em edital, e por ter apresentado uma nova proposta após uma negociação entre o representante e o Pregoeiro no valor de R\$ 167,00 para este item. Diante dos fatos apresentados, e após a aprovação técnica dos demais itens ofertados conforme laudo técnico, ficam classificados como vencedores a empresa NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELLI nos itens: 01,05,07; a empresa MINAS SUL PRODUTOS HOSPITALARES EIRELLI no item: 10; a empresa BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP nos itens nº 03,06; a empresa DML DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP nos itens: 02,09; e a empresa ORTHONEWS CIRÚRGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA ME vencedora no item: 04. O relatório com os valores para cada item consta nos autos do Processo. Nada mais havendo a tratar, fica encerrada a sessão e será aguardado o prazo recursal.

Martinho Campos/MG, 05 de Setembro de 2019.


Nilson Júnior de Freitas
Pregoeiro Municipal


Eder Jofre de Barros
Equipe de Apoio


Kênia Cristina Mendonça Costa
Equipe de Apoio